



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 149, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR
QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE
FALECIMENTO DE SEU AVÔ.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do avô do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **CAIO SOUZA CHAVEZ**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado ao cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, através da Portaria nº. 178/2018, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido no dia 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4620557803
4

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.02.18 13:49:10 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Av Emilio Johnson, nº 547

Almirante Tamandaré/PR – CEP.: 83.501-000

CNPJ: 07.626.776/0001-60

Contato: (41) 3354-1001

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 78/25 – Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Data de emissão 09/01/2025Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio – MT, 18 de fevereiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES**PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 004/2025**

Interessado: Município de Campos de Júlio/ Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVOÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.3, 9.21, 9.22, 10.1, 10.1.1, 11.1, 11.2, 11.2.1, 18.1, da Concorrência Eletrônica 07/2024, e no item 5.1 do edital, conforme Processo Licitatório nº 32/2024.

Aplica-se ao presente procedimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pela Portaria n.º 89/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.448, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 18 de fevereiro de 2025.

Jessica Amann Froehlich**Presidente****Thais Silva Maciel****Membro****Nádia Talal Nejem****Membro****TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****MAXLAB PROD PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP**

Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 435

Goiania/GO – CEP.: 74.350-115

CNPJ: 04.724.729/0001-61

Contato: (49) 3328-9990

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 317/25 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de emissão 17/01/2025Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio – MT, 18 de fevereiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 149, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU AVÔ.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;**CONSIDERANDO** a declaração de óbito corroborando o falecimento do avô do servidor adiante nominado,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder afastamento do serviço ao servidor **CAIO SOUZA CHAVEZ**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado ao cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, através da Portaria nº. 178/2018, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a

partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido no dia 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 20, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 036/2025, datado de 18 de fevereiro de 2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Faz saber que fica retificado o Decreto nº. 20, de 05 de fevereiro de 2025, para constar que onde se lê:

VI - Representante da Sociedade Civil:

Titular: Rodrigo Moura de Vargas

Suplente: Andrei Sartori de Vargas

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

VI - Representante da Sociedade Civil:

Titular: Andrei Sartori de Vargas

Suplente: Rodrigo Moura de Vargas

Permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito Decreto.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 004/2025

A empresa: CONSERPEL CONSTRUÇOES SERVICOS E REFORMAS PETROLINA LTDA

CNPJ nº 04.364.833/0001-92

PETROLINA – PE

Aos cuidados do representante legal

Sr. PERICLES COUTO ROCHA

Assunto: Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 155, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1. Fatos e evidências

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL

O empreendimento tinha todas as especificações e obrigações da contratada detalhadas no edital e nos projetos anexos ao processo de Concor-

rência Eletrônica 07/2024. Os projetos incluíam: projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto de rede e projeto de climatização.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A obra teve início em 15/06/2024 e tinha previsão de entrega, conforme prazo estipulado no projeto executivo de engenharia era de 120 dias, para 15/10/2024.

DA AVALIAÇÃO DO OBJETO

Até o momento, o contrato referente à obra, cujo prazo de entrega é 15/10/2024, encontra-se com o valor total estimado em R\$ 553.603,25, sendo que o valor inicial contratado foi de R\$ 539.999,99. No decorrer da execução, devido à natureza da reforma, foram necessários os seguintes aditivos e supressão:

1º Aditivo: R\$ 13.603,26;

A execução da obra teve várias intercorrências e encontra-se parada até o presente momento, conforme as notificações emitidas:

Notificação 01: 27/09/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 02: 21/10/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 03: 01/11/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 04: 08/11/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 05: 18/11/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 06: 02/12/2024 (paralisação e atraso na entrega e determinação de retomada);

Notificação 07: 17/12/2024 (paralisação e atraso na entrega e determinação de retomada);

Notificação 08: 09/01/2025 (paralisação e atraso na entrega e determinação de retomada);

Mesmo com reiteradas solicitações de resolução, a construtora não sanou os problemas que justificaram as paralisações, o que compromete o cumprimento do cronograma e a entrega da obra dentro do prazo previsto.

2. Previsão

Diante dos fatos narrados, verifica-se que a situação se amolda nos seguintes termos contratuais:

[...]

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

9.2. Executar as obras e respectivos serviços na forma e condições determinadas no presente contrato, bem como as obrigações definidas no Edital e anexos, utilizando-se de material de primeira qualidade.

[...]

9.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

[...]

9.21. Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

9.22. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

[...]